



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO “PROF. MARIANO DA SILVA NETO”
CAMPUS UNIVERSITÁRIO “MINISTRO PETRÔNIO PORTELA”
BAIRRO ININGA, TERESINA (PI) - CEP: 64.049-550
TELEFONES: (086) 3215.5816 – 3215.5815**

EDITAL N º 001/2017/DEA, de 08 de agosto de 2017

Edital para eleição de Chefe e Subchefe dos Cursos de Licenciatura em Educação Artística e de Artes Visuais da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2017 a 2019.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 032/2014/CCE/UFPI, de 23 de setembro de 2014, composta pela Profª Drª Pollyanna Jericó Pinto Coêlho - DEA/CCE (Presidente), Profª M. Sc. Adriana Glavão DEA/CCE (Membro), pelo Profª Esp. Iolanda da Costa Carvalho - DEA/CCE (Membro), pelo discente João Otávio Dias Carvalho – Matrícula nº 20159028758 (Membro), para, sob a Presidência da primeira, coordenar as eleições para a escolha do(a) Chefe(a) e Vice - Chefe(a) dos Cursos de Licenciatura em Artes Visuais e do Curso de Educação Artística, do centro de Ciências da Educação “Prof. Mariano da Silva Neto”, com base na Resolução nº 020/2011 e Nº 043/2013-CONSUN, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral Geral anexo.

1.0 DA COMISSÃO ELEITORAL

À Comissão Eleitoral compete:

- a) Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;
- b) Nomear os integrantes da mesa receptora-apuradora de votos;
- c) Instruir a mesa receptora-apuradora sobre os procedimentos adotados no processo de recepção e apuração de votos;
- d) Exercer a fiscalização da mesa receptora-apuradora de votos;
- e) Determinar o local de votação;
- f) Repassar à mesa receptora-apuradora de votos todo o material relativo ao pleito até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da eleição;
- g) Prestar assistência à mesa receptora-apuradora de votos por ocasião do desenvolvimento do seu trabalho;
- h) Receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, de procedimentos ilícitos empregados na campanha eleitoral;
- i) Solicitar a DRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos professores e servidores técnico-administrativos;

- j) Solicitar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/Diretoria de Assuntos Acadêmicos, a relação nominal dos discentes regularmente matriculados, por Curso;
- k) Decidir sobre impugnação de urna;
- l) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos; e
- m) elaborar ata e mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo à Presidência do Conselho Departamental.

2.0 DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A Eleição para Chefe e Subchefe dos Cursos de Educação Artística e de Artes Visuais realizar-se-á no dia 22 de agosto de 2017, sendo que o horário de votação será de 8:30 às 12:00 h e de 14:30 às 19:00 h, no pátio do Auditório do CCE.

3.0 OS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se como candidatos, os docentes do quadro efetivo, do Departamento de Artes, ligados aos Cursos das Licenciaturas em Educação Artística: Artes Plásticas e de Artes Visuais, em efetivo exercício, que:

- (1) Sejam licenciados em Educação Artística/Artes Visuais;
- (2) Ministrem disciplinas específicas dos Cursos de Educação Artística e de Artes Visuais;
- (3) Tenham regime de trabalho de Tempo Integral ou Dedicção Exclusiva;
- (4) Não se encontrem afastados ou liberados para cursar Mestrado ou Doutorado;
- (5) Não estejam cedidos a outras instituições ou em gozo de licença.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição dos candidatos a Chefe e Subchefe dos Cursos de Educação Artística e de Artes Visuais será feita em requerimento conjunto, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com indicação do cargo a que cada um concorrerá.

Parágrafo Único: Será liminarmente indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Chefe e Subchefe de Curso.

4.2 Os docentes interessados em candidatar-se deverão inscrever sua candidatura nos dias 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de agosto de 2017, de 8:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 h, na secretaria do DEA. Em anexo ao requerimento de inscrição, os candidatos deverão

apresentar Proposta de Trabalho (Carta de Intenções digitada), acompanhada da seguinte documentação:

- a. Cópia do documento comprobatório da licenciatura e dos Títulos de Mestre ou de Doutor;
- b. Declaração do Departamento em que está lotado garantindo que o candidato não está cedido ou em gozo de licença e de que ministra, no atual período letivo, disciplinas nos Cursos de Educação Artística: Habilitação Artes Plásticas e de Artes Visuais;

4.3 Findo o prazo de inscrição e não tendo ocorrido o registro de nenhuma candidatura a Chefe e Subchefe, serão determinados os prazos para realização de uma nova eleição, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.0 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As regras estabelecidas para a divulgação das candidaturas a Chefe e Subchefe de Curso seguem os mesmos padrões estabelecidos na Resolução Nº 022/00, do Conselho Universitário, que regulamenta a eleição para Diretor e Vice-diretor de Centro de Ensino da UFPI.

6.0 DOS ELEITORES

Estão aptos a votar:

- 6.1 Os professores do DEA que ministrem aulas nos Cursos de Educação Artística: Habilitação Artes Plásticas e de Artes Visuais que estejam no efetivo exercício da atividade acadêmica;
- 6.2 Os alunos matriculados curricularmente nos Cursos de Educação Artística: Habilitação Artes Plásticas e de Artes Visuais – Campus de Teresina (Curso Regular), neste semestre letivo 2017/2;

Parágrafo Único: Na aplicação deste artigo considerar-se-ão, ainda, como efetivo exercício, os afastamentos, em virtude de:

- I) Férias;
- II) Exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgãos ou entidade dos Poderes da União, Estados, Município e Distrito Federal;
- III) Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- IV) Desempenho de mandato efetivo federal, estadual, municipal ou distrital;
- V) Licença;
 - a. Gestante, adotante ou paternidade
 - b. Para tratamento da própria saúde;

c. Prêmio por assiduidade.

7.0 DA VOTAÇÃO

- 7.1 A eleição será presidida pela Comissão Eleitoral que indicará a mesa receptora-apuradora necessária ao perfeito funcionamento dos trabalhos, devendo a mesma ser composta por dois membros efetivos e dois suplentes, representantes dos dois segmentos: professores e alunos;
- 7.2 As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas pelo menos por 2 (dois) membros da mesa;
- 7.3 Deverá ser afixado de forma amplamente visível no local de votação:
- 7.3.1 A relação dos candidatos que se inscreveram para a Chefe e Subchefe;
- 7.3.2 A relação dos docentes e dos discentes que poderão votar;
- 7.4 As relações dos professores e alunos aptos a votar serão entregues à mesa receptora-apuradora pela Comissão Eleitoral e deverão ser rubricadas pelos eleitores à medida do seu comparecimento.
- 7.5 As cédulas de votação serão recolhidas em urnas separadas, sendo uma para acolher os votos dos professores, e outra para os votos dos alunos, em dois tipos de cédulas com cores diferentes.
- 7.6 Findo o horário estabelecido para votação os trabalhos serão encerrados, recebendo-se apenas os votos dos eleitores presentes no local de votação e que ainda não tenham votado.

8.0 DA APURAÇÃO

- 8.1 A apuração dos votos para Chefe e Subchefe seguirá o Art. 39 da Resolução nº 022/00-10-CONSUN que versa sobre os pesos percentuais atribuídos a cada segmento universitário:
- a) Segmento Docente – 70% (setenta por cento)
- b) Segmento Discente – 30% (quinze por cento).
- 8.2 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os dois segmentos, sendo a totalidade para cada candidato representada por:

$$T = \frac{\left(\begin{array}{cc} (n^{\circ}.v.e) & (n^{\circ}.v.p) \\ \dots\dots\dots & X 0,30 + \\ (n^{\circ}.e.v) & (n^{\circ}.p.v) \end{array} \right) \dots\dots\dots X}{100} \quad 0,70X$$

Onde:

T= percentual do total de votos do candidato;

(nº.v.e) = número de votos de estudantes dados ao candidato;

(nº.e.v) = número total de estudantes votantes;

(nº.v.p) = número total votos de professores dados ao candidato;

(nº.p.v) = número total de professores votantes.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração de votos, em qualquer circunstância.

- 8.3 Em caso de empate será proclamado eleito aquele que tiver maior tempo de serviço como docente na UFPI. Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade.
- 8.4 Procedida a contagem dos votos os mesmos serão devolvidos às urnas, que serão lacradas, rubricadas e entregues pela Mesa Apuradora à Comissão Eleitoral, juntamente com o mapa de apuração para os fins necessários.
- 8.5 Os resultados finais serão divulgados pela Comissão Eleitoral, que lavrará ata de eleição e a enviará ao Conselho Departamental, que fará homologação no prazo de quarenta e oito horas após o encerramento de todo o processo previsto neste Edital.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso ao Conselho Departamental até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação dos resultados.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2017.

Profª Drª Pollyanna Jercó Pinto Coêlho
Presidente

Prof. M. Sc. Adriana Galvão
(Membro)

João Otávio Dias Carvalho
(Membro)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO “PROF. MARIANO DA SILVA NETO”
CAMPUS UNIVERSITÁRIO “MINISTRO PETRÔNIO PORTELA”
BAIRRO ININGA, TERESINA (PI) - CEP: 64.049-550
TELEFONES: (086) 3215.5810 – 3215.5811
CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DOS
CURSOS DE ED. ARTÍSTICA E DE ARTES VISUAIS - CCE/UFPI

ORDEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	14/08/2017	17:00 h	DEA/CCE
02	Inscrição das Chapas	15 e 16/08/2017	De 8:00 às 11:30 h e de 14:00 às 17:30 h	Secretaria do DEA/CCE/UFPI
03	Homologação das Chapas conforme Normas Regimentais próprias	22/08/2017	Até às 18:00 h	Mural do DEA/CCE/UFPI
04	Realização das eleições para CHEFE E SUBCHEFE	29/08/2017	De 8: 00 às 12:00 h e de 14 às 18:00 h	Pátio do Auditório do CCE/UFPI.
05	Apuração das eleições para CHEFE e SUBCHEFE	30/08/2017	20: 00 h	Sala de Vídeo do CCE/UFPI
06	Divulgação dos resultados	31/08/2017	Até às 10 h	Mural do CCE/UFPI
07	Encaminhar o resultado da eleição para homologação pelo Conselho Departamental do CCE.	31/08/2017	11: 00 h	CCE/DEA

Teresina (PI), 11 de agosto de 2017.

Profª Drª Pollyanna Jericó Pinto Coêlho
Presidente da Comissão Eleitoral